

de Professor Assistente, Nível I, D.E. do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime Próprio Nº 000016/2026 de 09 de fevereiro de 2026 expedida pelo Instituto de Providência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
01-09-2016 a 08-10-2018	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC	Professor	02 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s)
Total Tempo Averbado - 02 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s)			

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gérson Almeida da Silva

Pró-Reitor de Administração Adjunta – PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7632, datada de 24 de março de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

PORTARIA Nº 321/2024/SSP-PI/GAB

Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Piauí de 2023 a 2027

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer um planejamento estratégico para o período de 2023 a 2027;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para o período de 2023 a 2027.

Art. 2º O Planejamento Estratégico é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos ou iniciativas no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - planejamento estratégico: é uma ferramenta de gestão que orienta os agentes responsáveis pela tomada de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pela instituição para se obter



resultados que gerem valor à sociedade;

II - cadeia de valor: é uma ferramenta de diagnóstico e gestão que permite representar a instituição como um conjunto de subsistemas (atividades), com entradas demandas (insumos), processos de transformação e saídas (entregas de valor);

III - mapa estratégico: é a representação visual da estratégia da instituição, sintetizando os desafios e prioridades, onde cada atributo se organiza de forma balanceada, sempre considerando a interação de causa e efeito entre eles;

IV - missão: é a razão de ser da instituição, o propósito de sua existência;

V - visão de futuro: é a posição futura desejada pela instituição, como ela gostaria de ser vista pela sociedade ao final do horizonte temporal da estratégia;

VI - valores organizacionais: são os princípios éticos ou crenças que norteiam a conduta da organização para o alcance da estratégia;

VII - perspectivas estratégicas: São categorias que organizam os eixos para a geração de valor;

VIII - eixos estratégicos; são categorias nas quais os objetivos estratégicos estão organizados e agrupados, de forma a representarem alcances e temáticas distintas;

VIII - objetivos estratégicos: representam as prioridades e compromissos assumidos pelas instituições, para contribuir com o alcance da missão e visão de futuro;

IX - metas e indicadores estratégicos: são formas de representação quantitativa utilizadas para acompanhar o cumprimento dos objetivos estratégicos, visando fazer a gestão dos compromissos estabelecidos pelas instituições;

X - iniciativas estratégicas: são a forma como os serviços, entregas ou produtos estão programados e organizados, com recursos, prazos e responsáveis definidos, a fim de viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos e suas respectivas metas; e

XI - modelo de gestão da estratégia: é a forma como as instituições se organizam para planejar, implementar, monitorar e avaliar a estratégia, garantindo o envolvimento da alta administração no processo.

Art. 4º O Planejamento Estratégico será constituído pelos seguintes atributos:

I - Missão: proteger as pessoas através de uma segurança pública moderna e cidadã;

II - Visão: ser referência nacional em segurança pública por meio da excelência operacional, inovação, gestão e defesa social até 2027;

III - Valores organizacionais:



- a) Promoção da cidadania e defesa social: promover a participação cidadã, fortalecendo direitos fundamentais e fomentando um ambiente seguro para todos;
- b) Integridade e transparência: pautar ações na ética, na integridade e na transparência, assegurando uma gestão responsável e alinhada com o princípio da legalidade;
- c) Eficiência e inovação: buscar constantemente a inovação, adotando tecnologias e abordagens modernas para enfrentar os desafios em evolução na segurança pública;
- d) Desenvolvimento pessoal e profissional: valorizar o desenvolvimento contínuo de nossos servidores, reconhecendo que uma equipe qualificada, com bem estar físico e mental, é fundamental para o sucesso das operações;
- e) Excelência operacional: coordenar e executar operações eficientes e eficazes, com primazia da segurança da população e da preservação da ordem pública;
- f) Integração com a comunidade: priorizar a segurança e o bem-estar da comunidade, buscando estabelecer uma relação de confiança e colaboração.

IV - 03 (três) perspectivas; 07 (sete) eixos de atuação; 16 (dezesesseis) objetivos estratégicos;

V - Eixos estratégicos e seus respectivos objetivos estão, distribuídos nas perspectivas:

a) Perspectiva de entrega à Sociedade: agrega as principais entregas que a instituição quer produzir à sociedade :

1. Eixo 1: Proteção à vida: reduzir os crimes contra a vida; reduzir os feminicídios; reduzir os riscos de desastres, incêndios e acidentes em geral.

2. Eixo 2: Proteção ao Patrimônio: reduzir as taxas de crimes violentos contra o patrimônio; reduzir as taxas de roubo e furto de veículos; reduzir as taxas de roubo e furto de celulares.

3. Eixo 3: Combate às Organizações Criminosas: reduzir a ameaça e o impacto do crime organizado.

4. Eixo 4. Trânsito: reduzir as taxas de mortes no trânsito; possibilitar ao cidadão transitar nas vias com tranquilidade e segurança.

5. Eixo 5. Fortalecimento da cidadania e Defesa Social: fortalecer as ações de cidadania, paz e defesa social.

b) Perspectiva de processos internos: agrega as principais ações e entregas referente a processos, projetos, inovação e finanças para garantir recursos que incidirão nas entregas sociais.

6. Eixo 6. Gestão e Inovação: promover uma cultura de gestão ágil com foco em processo e inovação; garantir comunicação interna e externa de maneira efetiva; modernizar a infraestrutura tecnológica da SSP; gerir e alocar recursos de forma eficaz para maximizar o impacto positivo na segurança.



c) Perspectiva de Pessoas: Agrega as estratégias para valorização e cuidado dos profissionais que compõem a segurança pública do estado.

7. Eixo 7. Valorização e Proteção dos profissionais de Segurança Pública: reduzir o número absoluto de suicídios de profissionais; aumentar o número de profissionais com horas e certificados em treinamento.

VI) Metas e indicadores estratégicos;

VII) Iniciativas estratégicas;

VIII) Cadeia de valor.

Art. 5º Compete ao Secretário de Segurança Pública e de suas superintendências e diretorias com base em dados estatísticos, definir de forma integrada as metas, indicadores, iniciativas estratégicas e cadeia de valor, de modo a identificar a contribuição de cada órgão para o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º A metodologia para a definição e elaboração das metas, indicadores, iniciativas estratégicas e cadeia de valor deverá ser a mesma para definição nas forças de segurança.

§ 2º Uma vez elaborados e definidos, os atributos a que se refere o caput devem ser publicizados no sítio eletrônico de cada instituição.

Art. 6º O modelo de gestão do planejamento estratégico será estruturado da seguinte maneira:

§ 1º A análise e avaliação da estratégia será realizada pelo Secretário de Segurança Pública, em reunião com Superintendentes e Diretores da referida secretaria com periodicidade mínima quadrimestral, de forma a propor soluções conjuntas para melhoria do desempenho institucional.

§ 2º O monitoramento dos atributos correspondentes ao alcance das metas e indicadores, bem como desenvolvimento das iniciativas estratégicas ficará a cargo da Diretoria de Gente e Planejamento com periodicidade mínima bimestral.

§ 3º As revisões do planejamento estratégico devem ser realizadas anualmente durante os dois primeiros meses de cada exercício, sendo os objetos dessa revisão as metas e seus respectivos indicadores, e iniciativas estratégicas.

§ 4º A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social deverá promover a revisão das Portarias, de modo a alinhar o conteúdo dos normativos.

Art. 7º Deve-se realizar o alinhamento do Planejamento Estratégico com os demais instrumentos de gestão e prestação de contas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a saber:

I - Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;



III - Planos Plurianuais - PPA;

IV - Compromissos Governamentais;

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos dispostos desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Gente e Planejamento e da Gerência de Planejamento desta secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Segurança Pública do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7642, datada de 24 de março de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 92, de 22 de março de 2026

Dispõe sobre a política de gestão, uso e segurança das aplicações LUPA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos nº 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da SSP/PI em fortalecer a cooperação interinstitucional e a segurança pública, disponibilizando o acesso às aplicações LUPA para outras forças de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso rápido, seguro e eficiente às informações sensíveis utilizadas na prevenção e repressão de crimes;

CONSIDERANDO que as aplicações LUPA processam e disponibilizam dados sigilosos, cujo acesso deve permanecer restrito às forças de segurança e órgãos relacionados;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, controle e segurança no uso da aplicação;

CONSIDERANDO a importância da conscientização dos usuários quanto à cultura de segurança da informação,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir as normas de gestão, utilização, coordenação, controle e supervisão da aplicação LUPA e dos bancos de dados a ela relacionados.

Art. 2º O uso da aplicação LUPA será norteado pelos seguintes princípios:

